



Prefeitura Municipal de Irineópolis

83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 01

Comissão Permanente de Licitação

Ofício nº 316/2016

Irineópolis, 18 de Maio de 2016.

Ao
Departamento de Licitações
Nesta

Ref.: Abertura de processo licitatório.

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-as cordialmente servimo-nos do presente para determinar à Vossa Senhoria, que proceda **o mais breve possível** a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, objetivando a “**Execução da drenagem na Avenida Blumenau utilizando 12 m de bueiro de 100 cm, 18 m de bueiro de 80 cm, 16 m de bueiro de 40 cm e 12 m de bueiro de 30 cm entre o trecho da Rua Florianópolis até o final da Avenida Blumenau, Rua Joinville utilizando 33 m de bueiro de 100 cm e 12 m de bueiro de 60 cm, Rua Mafra utilizando 12 m de bueiro de 60 cm e 12 m de 40 cm entro o trecho da Rua Caçador até a Avenida Blumenau, Rua Curitiba utilizando 250 m de bueiro de 40 cm e 90 m de bueiro de 30 cm entre o trecho da Rua Caçador até a Avenida Blumenau**”, conforme Convênio 2016TR000816 e Plano de Trabalho, anexo a este.

Segue anexo também, Memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, Projeto com detalhe para a escavação das valas, Planta de localização, planilha orçamentária e relatório fotográfico, necessários para a elaboração do Edital.

Certos de Vossa atenção para com o exposto acima, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em
18/05/2016
Pozzi



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios



CONVÊNIO nº 2016TR000816, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CANOINHAS E O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS.

PROCESSO nº SDR26 1785/2016

O Estado de Santa Catarina, por meio da **Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.688.796/0001-30, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, **Ricardo Pereira Martin**, CPF nº 185.449.169-53, Carteira de Identidade nº 673.224, expedida pela SSP/SC, em 08/12/1993, residente e domiciliado na Rua Evaldo Kreis, nº 325, cidade de Canoinhas, e o **município de Irineópolis**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Juliano Pozzi Pereira**, CPF nº 455.173.049-15, Carteira de Identidade nº 287.405, expedida pela SSP/SC, residente na Rua Caetano Valões, 22, cidade de Irineópolis, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO nº 2016TR000816**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 16.292, de 20 de dezembro de 2013, no Decreto nº 127, de 30 de março de 2011 e na Instrução Normativa IN TC – 14, de 22 de junho de 2012, visando à transferência de recursos financeiros para Execução de drenagem na Avenida Blumenau utilizando 12m de bueiro de 100cm, 18m de bueiro de 80cm, 16m de bueiro de 40cm e 12m de bueiro de 30cm entre o trecho da Rua Florianópolis até o final da Avenida Blumenau, Rua Joinville utilizando 33m de bueiro de 100cm e 12m de bueiro de 60cm, Rua Mafra utilizando 12m de bueiro de 60cm e 12m de bueiro de 40cm entre o trecho da Rua Caçador até Avenida Blumenau, Rua Curitibanos utilizando 250m de bueiros de 40cm e 90m de bueiro de 30cm entre o trecho da Rua Caçador até a Avenida Blumenau, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

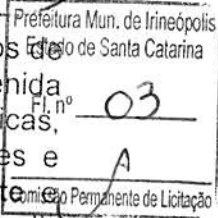
DO OBJETO E DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Convênio visa à transferência de recursos financeiros para execução do objeto Execução de drenagem na Avenida Blumenau utilizando 12m de bueiro de 100cm, 18m de bueiro de 80cm, 16m de bueiro de 40cm e 12m de bueiro de 30cm entre o trecho da Rua Florianópolis até o final da Avenida Blumenau, Rua Joinville utilizando 33m de bueiro de 100cm e 12m de bueiro de 60cm, Rua Mafra utilizando 12m de bueiro de 60cm e 12m de bueiro de 40cm entre o trecho da

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios



Rua Caçador até Avenida Blumenau, Rua Curitiba utilizando 250m de bueiros de 40cm e 90m de bueiro de 30cm entre o trecho da Rua Caçador até a Avenida Blumenau, com a finalidade de reduzir gastos com manutenção de vias públicas, escoamento rápido de águas das chuvas, reduzindo alagamentos, inundações e deslizamentos, conforme Proposta de Trabalho apresentada pelo **CONVENIENTE** e aprovada pelo **CONCEDENTE**, doravante denominada de Plano de Trabalho (Anexo I), a qual integra este Termo de Convênio independente de sua transcrição.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 59.523,81 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) concedidos pelo **CONCEDENTE** e R\$ 9.523,81 (Nove mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos) destinados pelo **CONVENIENTE** a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos serão destinados pelo **CONCEDENTE** na seguinte classificação orçamentária: 950001 - 41094 - 95001 - 26 - 782 - 0110 - 0417 - 011126 - 44.40.42.02.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O pré-empenho nº 2016PE000134 foi realizado em 13/05/2016;

CLÁUSULA QUARTA – Programa Transferência e empenhamento da despesa:

Programa Transferência	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Nota de Empenho		
			Número	Data	Valor(es) em R\$
2016004823	0161	44.40.42.02	2016NE0359	13/05/2016	50.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

CLÁUSULA QUINTA - O **CONCEDENTE** obriga-se a:

- I. providenciar a publicação do Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;
- II. transferir os recursos financeiros para a execução do Convênio, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio por meio de visitas in loco e fotos registrando todas as ações no Módulo de Transferências do SIGEF;

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 04

Comissão Permanente de Licitação

- IV. emitir Laudo Técnico de Supervisão assinado por profissional habilitado, a cada medição, bem como incluir fotos da obra executada no Módulo de Transferências do SIGEF;
- V. analisar as prestações de contas parciais e final no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das contas conforme norma aplicável;
- VI. realizar visitas *in loco* para verificar se a finalidade pactuada foi atingida, e adotar demais providências administrativas no caso de o conveniente não enviar as respostas ao(s) questionário(s) (Anexo II);
- VII. avaliar e conferir a veracidade das respostas fornecidas pelo conveniente no(s) questionário(s) (Anexo II);
- VIII. comunicar à Diretoria de Auditoria Geral quando não forem respondidos os questionários pelo conveniente e/ou os casos de não atendimento da finalidade pactuada;
- IX. comunicar ao conveniente e ao interveniente, se houver, quando constatada irregularidade de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;
- X. prestar orientação técnica ao conveniente; e
- XI. outras obrigações decorrentes do Decreto nº 127/11.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENENTE se obriga a:

- I. realizar somente as despesas previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) e durante o período de vigência do Convênio;
- II. utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;
- III. regularizar o processo de abertura e ativação da conta corrente junto ao Banco do Brasil mediante apresentação de:
 - a. cópia do Convênio firmado pelas partes;
 - b. documentos exigidos pelo Banco do Brasil para abertura e ativação da conta corrente, conforme normas do banco;
 - c. autorização de aplicação dos recursos financeiros em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou, operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal; e



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios



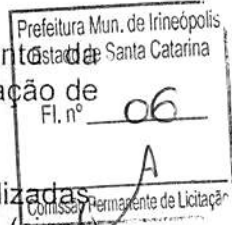
- d. autorização de fornecimento de extratos e transmissão de arquivos do Governo do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, contendo informações sobre a movimentação financeira da conta corrente para fins de fiscalização, análise dos dados e disponibilização das informações no Portal SCtransferências.
- IV. depositar e movimentar todos os recursos destinados ao Convênio em conta bancária única e específica, por meio de transferência eletrônica (TED/DOC) e de transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás, e de guias com encargos tributários incidentes sobre obras e serviços;
- V. não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- VI. executar as despesas observando as disposições previstas na Lei (federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei (federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo que para a aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada pela autoridade competente;
- VII. disponibilizar ao público o extrato do Convênio contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na *internet*, se houver;
- VIII. em caso de obras, colocar em local visível placas, conforme padrão definido no manual de identidade visual do Governo de Santa Catarina disponibilizado no sítio <http://www.sc.gov.br>.
- IX. em caso de aquisição de bens permanentes, identificá-los por meio de etiquetas, adesivos ou placas, contendo o número do Convênio e menção à participação do Estado de Santa Catarina na execução do objeto conveniado;
- X. solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento, com a devida justificativa;
- XI. realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda;
- XII. prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma estabelecida pelo Capítulo XIV do Decreto nº 127/2011;

Prefeitura Mun. de Itineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 05
Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signatures and initials] 4



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios



- XIII. enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;
- XIV. manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas identificada com o número do Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação ou tomada de contas do ordenador de despesa do concedente, relativa ao exercício da concessão.
- XV. incluir regularmente no Módulo de Transferências do SIGEF as informações exigidas pelo Decreto nº 127/2011;
- XVI. manter atualizadas as informações do seu cadastro;
- XVII. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio;
- XVIII. arcar com quaisquer ônus de natureza, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convênio;

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA serão transferidos à conta específica do Convênio em 07 (sete) parcelas, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA OITAVA – É vedado ao concedente repassar recursos fora do prazo de vigência, bem como nas hipóteses de rescisão ou extinção do Convênio.

CLÁUSULA NONA - A liberação das parcelas do Convênio será suspensa em caso de descumprimento pelo conveniente de qualquer cláusula do Convênio e especialmente quando constatado(a):

- a) irregularidade na aplicação dos recursos;
- b) atrasos injustificados no cumprimento das etapas programadas;
- c) desvio de finalidade e do objeto do Convênio;



d) ausência de informação dos pagamentos relativos à execução do Convênio, conforme o Art. 56 do Decreto nº 127/11;

e) qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação aplicável à matéria.

f) DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco "Muito Baixo".

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Convênio e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DA CONTRAPARTIDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O conveniente compromete-se a aportar na conta bancária única e específica do Convênio a quantia de R\$ 9.523,81 (Nove mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos) a título de contrapartida financeira, nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A modalidade da contrapartida não poderá ser alterada após a celebração do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O aporte dos valores deverá ser proporcional e anterior a cada parcela repassada pelo concedente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O conveniente poderá aportar antecipadamente o valor integral da contrapartida para a execução do objeto, em caso de atraso no repasse dos recursos pelo concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Se o conveniente deixar de comprovar o aporte da contrapartida financeira, o Estado não realizará o(s) repasse(s) previsto(s) no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A aplicação da contrapartida deverá ser comprovada no mesmo processo de prestação de contas dos recursos transferidos pelo Estado e se subordinará às normas do Decreto nº 127/11.

6



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios



DAS VEDAÇÕES

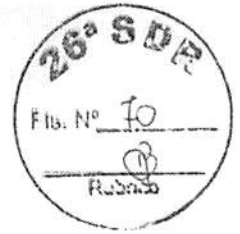
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado o conveniente:

- I. alterar o objeto do Convênio;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. o pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, de gratificação, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do concedente, do conveniente e do interveniente;
- IV. utilizar os recursos em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- V. realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
- VI. o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;
- VII. realizar despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VIII. movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;
- IX. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- X. o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do conveniente ou do interveniente com os recursos do Convênio, quando o conveniente for ente da federação;
- XI. repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- XII. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pelo concedente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Conveniente fica obrigado a informar no Módulo de Transferências do SIGEF as despesas realizadas, na forma do art. 56 do Decreto nº 127/11, e a apresentar a prestação de contas na forma dos artigos 63 a 64 do Decreto nº 127/11.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 09
Comissão Permanente de Licitação

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vedado ao conveniente não pertencente administração pública registrar no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) as despesas com folha de pagamento contendo identificação dos empregados (indicação de nome ou CPF); o cadastro dessas despesas poderá conter o valor global pago a título de despesas com folha de pagamento, ou ainda, os valores pagos a cada empregado sem indicação de nome ou CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado pela violação da intimidade e da vida privada de seus empregados, caso as informações inseridas no SIGEF sejam disponibilizadas ao público em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O conveniente fica obrigado a apresentar as prestações de contas parciais e a prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Convênio, conforme artigo 65 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O conveniente deverá enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;

DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O concedente deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O concedente e o interveniente, se houver, acompanhará por meio de visitas in loco e fotos a execução física do objeto. Essa(s) atividade(s) será/serão executadas por servidor designado pelo Secretário Executivo de Desenvolvimento Regional de Canoinhas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando o Convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o concedente deverá obrigatoriamente realizar fiscalização *in loco* a fim de aferir a regularidade na execução do objeto pactuado.

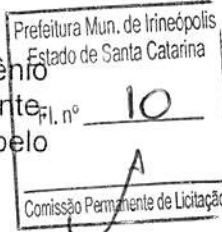
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O concedente deverá registrar no SIGEF o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O concedente deverá emitir Laudo Técnico de Supervisão, no caso de obras, a cada medição, assinado por profissional habilitado, com registro no órgão fiscalizador da profissão, bem como inserir no SIGEF fotos da obra após a emissão do referido laudo.

8



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os recursos liberados por meio deste Convênio estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização *in loco* por parte do concedente, pela Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Este Convênio poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou, nas hipóteses previstas no art. 43 do Decreto nº 127/11, por apostilamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As alterações deverão ser propostas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As alterações de valor estão sujeitas aos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à autorização pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC.

DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELO CONCEDENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério do concedente, este poderá assumir ou transferir a responsabilidade por sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao conveniente pelo descumprimento parcial ou total deste Convênio.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS E DA PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo conveniente. A comprovação da restituição deverá ser feita pelo conveniente ao concedente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A devolução dos valores será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O conveniente deverá restituir ao concedente, atualizado monetariamente desde a data do recebimento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do inadimplemento:



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios



- I. o valor integral dos recursos transferidos, quando:
 - a) não executado o objeto conveniado;
 - b) não atingida sua finalidade; ou
 - c) não apresentada a prestação de contas;

- II. o recurso, quando:
 - a) utilizado em desacordo com o previsto no convênio;
 - b) apurada e constatada irregularidade; ou
 - c) não comprovada sua regular aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os valores deverão ser devolvidos à conta nº 950015-4, agência nº 3582-3 do Banco do Brasil.

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A omissão no dever de prestar contas sujeita o conveniente ao procedimento de Tomada de Contas Especial para ressarcimento dos valores repassados e julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita o conveniente a procedimento administrativo próprio para ressarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – O presente Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A rescisão deste Convênio ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo:

[Handwritten signatures]
10



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios



- I - o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- II - falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- III - circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos serão publicados em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Este Convênio terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e fim de vigência em 30 de novembro de 2016.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canoinhas.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

[Handwritten signatures and initials]
11



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Setor de Convênios



Canoinhas/SC, 16 de maio de 2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 13
 Comissão Permanente de Licitação

[Signature]
 RICARDO PEREIRA MARTIN
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE
 DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 CANOINHAS

JULIANO POZZI PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Visto Cojur:

[Signature]
 Keiny Rodrigo Burgardt
 OAB/SC 17.936
 Consultor Jurídico
 Matrícula 686.997-1-01

TESTEMUNHAS:

[Signature]

Bruna Draz

NOME:

Josiane Hauffe

NOME:

Bruna Draz

CPF:

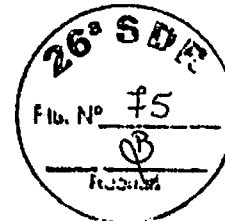
751.380.189-49

CPF:

093.477.379-33



Proponente 83.102.558/0001-05 MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS
Transferência 2016TR000816
Programa Transferência 2016004823 EXC. DE DRENAGEM E OBRAS NA AVENIDA BLUMENAU - IRINEÓPOLIS
Unidade Gestora 950001 Secretana de Estado de Desenvolvimento Regional - Canoinhas
Gestão 00001 Gestão Geral
Instrumento Transferência Convênio
Agência Banco do Brasil 02143-1
Data Início Execução 15/04/2016 **Data Término Execução** 30/11/2016
Data Início Evento **Data Término Evento**
Situação Em Publicação
Data Situação 16/05/2016

**Descrição**

Título Execução de Drenagem das Ruas Joinville, Mafra, Blumenau e Curitibaanos
Objeto EXECUÇÃO DE DRENAGEM NA AVENIDA BLUMENAU UTILIZANDO 12M DE BUEIRO DE 100CM, 18M DE BUEIRO DE 80CM, 16M DE BUEIRO DE 40CM E 12M DE BUEIRO 30CM ENTRE O TRECHO DA RUA FLORIANÓPOLIS ATÉ O FINAL DA AVENIDA BLUMENAU, RUA JOINVILLE UTILIZANDO 33M DE BUEIRO DE 100CM E 12M DE BUEIRO DE 60CM, RUA MAFRA UTILIZANDO 12M DE BUEIRO DE 60CM E 12M DE BUEIRO DE 40CM ENTRE O TRECHO DA RUA CAÇADOR ATÉ AVENIDA BLUMENAU, RUA CURITIBANOS UTILIZANDO 250M DE BUEIROS DE 40CM E 90M DE BUEIRO DE 30CM ENTRE O TRECHO DA RUA CAÇADOR ATÉ A AVENIDA BLUMENAU.
Finalidade As obras de drenagem e manejo de águas pluviais são de suma importância para a qualidade de vida da população das cidades na medida em que se acumulam os efeitos negativos das chuvas, tais como alagamentos, inundações, deslizamentos e perda de rios e lagos
Justificativa Um adequado sistema de drenagem, portanto, proporciona uma série de benefícios, como a redução de gastos com manutenção de vias públicas; valorização das propriedades em torno da área beneficiada; escoamento rápido das águas superficiais, facilitando o tráfego por ocasião das chuvas, eliminação da presença de águas estagnadas e lamaçais, focos de doenças; redução de impactos da chuva ao meio ambiente como erosões e poluição de rios e lagos; redução da incidência de doenças de veiculação hídrica; condições razoáveis de circulação de veículos e pedestres, por ocasião de chuvas frequentes e/ou intensas.
Público Alvo Toda população do município estimada em 10.989 habitantes – IBGE/2015.
Capacidade Técnica O Município de Irineópolis apresenta capacidade técnica e gerencial para gerenciar o processo como um todo.
 A Comissão Municipal de Licitações, a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras participaram de cursos e treinamentos, estando capacitados para conduzir o processo licitatório. A Equipe Técnica de Engenharia capacitada para fiscalizar a execução do objeto, tendo como responsável Técnico o Eng. Civil Marcelo Giroto de Carvalho – Crea/SC 134845-D e Juliano Pozzi Pereira na qualidade de representante legal do município.
Local/Região Execução Ruas Joinville, Mafra, Blumenau e Curitibaanos.

Intervenientes

CNPJ
 Nome
 Natureza Jurídica
 Telefone
 E-mail
 CPF Responsável
 Nome Responsável
 Obrigações

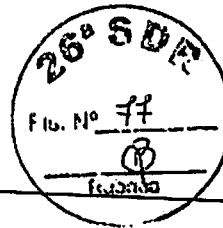


Recursos		Ano Base: 2016	
Valor Global (R\$)	59.523,81	Prefeitura Mun. de Irineópolis	
Contrapartida (%)	16,00	Estado de Santa Catarina	
Valor Repasse (R\$)	50.000,00	Fl. nº	15
Valor Contrapartida (R\$)	9.523,81	Fl. nº	76
Valor Contrapartida Financeira (R\$)	9.523,81	Comissão Permanente de Licitação	A
Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$)	0,00	Fl. nº	

26ª SDA
Fl. nº 76
Rubrica

Demais Recursos	
CNPJ	
Nome Parcela	
Recurso	
Valor (R\$)	
Materiais/Bens/Serviços	
Aplicação do Recurso	
Total Demais Recursos (R\$)	

Etapas/Tarefas		
Descrição	Data Início	Data Fim
Execução de drenagem nas Ruas Ruas Joinville, Mafra, Blumenau e Curitibaanos.	15/04/2016	30/11/2016
Objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM NA AVENIDA BLUMENAU UTILIZANDO 12M DE BUEIRO DE 100CM, 18M DE BUEIRO DE 80CM, 16M DE BUEIRO DE 40CM E 12M DE BUEIRO 30CM ENTRE O TRECHO DA RUA FLORIANÓPOLIS ATÉ O FINAL DA AVENIDA BLUMENAU, RUA JOINVILLE UTILIZANDO 33M DE BUEIRO DE 100CM E 12M DE BUEIRO DE 60CM, RUA MAFRA UTILIZANDO 12M DE BUEIRO DE 60CM E 12M DE BUEIRO DE 40CM ENTRE O TRECHO DA RUA CAÇADOR ATÉ AVENIDA BLUMENAU, RUA CURITIBANOS UTILIZANDO 250M DE BUEIROS DE 40CM E 90M DE BUEIRO DE 30CM ENTRE O TRECHO DA RUA CAÇADOR ATÉ A AVENIDA BLUMENAU.		



Objeto:	Recurso	Unidade Medida	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
EXECUÇÃO DE DRENAGEM NA AVENIDA BLUMENAU UTILIZANDO 12M DE BUEIRO DE 100CM, 18M DE BUEIRO DE 80CM, 16M DE BUEIRO DE 40CM E 12M DE BUEIRO 30CM ENTRE O TRECHO DA RUA FLORIANÓPOLIS ATÉ O FINAL DA AVENIDA BLUMENAU, RUA JOINVILLE UTILIZANDO 33M DE BUEIRO DE 100CM E 12M DE BUEIRO DE 60CM, RUA MAFRA UTILIZANDO 12M DE BUEIRO DE 60CM E 12M DE BUEIRO DE 40CM ENTRE O TRECHO DA RUA CAÇADOR ATÉ AVENIDA BLUMENAU, RUA CURITIBANOS UTILIZANDO 250M DE BUEIROS DE 40CM E 90M DE BUEIRO DE 30CM ENTRE O TRECHO DA RUA CAÇADOR ATÉ A AVENIDA BLUMENAU	Financeiro	Metros	1,00	59.523,81	59.523,81

Recurso	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Total Financeiro (R\$)	0,00	59.523,81	59.523,81
Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$)	0,00	0,00	0,00
Total (R\$)	0,00	59.523,81	59.523,81

Beneficiários

CPF
Nome
Endereço
Município
UF
Telefone

66



Cronograma

Total Contrapartida Financeira 9.523,81

A contrapartida deverá ser aportada na conta corrente da transferência antes de cada repasse do concedente e de forma proporcional as parcelas previstas.

26^ª SDF
 Fls. Nº 18
 Rubrica

Mês	Despesa	Despesas de Capital	Repasse	Contrapartida
Ano 2016				
Janeiro			0,00	0,00
Fevereiro			0,00	0,00
Março			0,00	0,00
Abril			7.142,86	1.360,54
Mai			7.142,86	1.360,54
Junho			7.142,86	1.360,54
Julho			7.142,86	1.360,54
Agosto			7.142,86	1.360,54
Setembro			7.142,86	1.360,54
Outubro			7.142,84	1.360,57
Novembro			0,00	0,00
Dezembro			0,00	0,00
Total			50.000,00	9.523,81
Total Despesas Correntes (R\$)			0,00	0,00
Total Despesas de Capital (R\$)			50.000,00	9.523,81
Total Cronograma (R\$)			50.000,00	9.523,81

SEITEC

Tipo Fundo
 Modalidade
 Caracterização Serviço

(Handwritten signature and scribbles)



Ano Base: 2016

Manifestação Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, peço deferimento ao que ora é solicitado para desenvolver este Plano de Trabalho.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n° 18

Comissão Permanente de Licitação

Caanoinhas, 16/05/2016

Local e Data

Nome

Assinatura

Manifestação do Concedente

Deferido

Caanoinhas, 16/05/2016

Local e Data

Assinatura

Indeferido

Local e Data

Local e Data

Assinatura

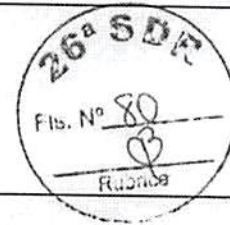


Ano Base: 2016

Questionário 002931

Nome Drenagem Pluvial de Rua

Classificação Transferência 00215 Terraplenagem, Pavimentação e Perfuração



Prefeitura Mun. de Itineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° 19
Comissão Permanente de Licitação

Questão	Descrição
000018	O objeto proposto foi realizado?
000019	Qual o público alcançado?
000035	O cronograma foi cumprido? Se não ou parcialmente, por que?
000043	Aponte 3 (três) benefícios mensuráveis que a realização deste projeto deixou para a comunidade local.
000045	Qual a finalidade da obra?

Situação Registro Ativo

Página nº 09

partir de 03/05/2016, cessar os efeitos, como ordenador superior, do Sr. Paulo Roberto Machado Filho, mediante a publicação de Portaria Regional de Habilitação nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

Regional de Canoinhas

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADR CA-NOINHAS - EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO TERMO DE CONVENIO Nº 2016TR000016 Processo: 60202 1730/2016 PAR-TICIPES: O Estado de Santa Catarina através da Agência de Desenvolvimento Regional Canoinhas e Prefeitura Municipal de Itapopolis. O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros visando a execução de drenagem em Avenida Blumenau utilizando 12m de bueiro de 100cm, 18m de bueiro de 80cm, 18m de bueiro de 40cm e 12m de bueiro de 30cm entre o trecho da Rua Florianoópolis até o final da Avenida Blumenau, Rua Jonville utilizando 37m de bueiro de 100cm e 12m de bueiro de 80cm, Rua Matira utilizando 12m de bueiro de 100cm e 12m de bueiro de 80cm, Rua Capador até 40cm e 12m de bueiro de 30cm entre o trecho da Rua Capador até Avenida Blumenau, Rua Curitiba utilizando 250m de bueiros de 40cm e 12m de bueiro de 30cm entre o trecho da Rua Capador até Avenida Blumenau, com a finalidade de reduzir gastos com manutenção de vias públicas, escoramento rápido de águas das chuvas, reduzindo alagamentos, inundações e deslizamentos VALOR DO CONVENIO: Totais de R\$ 59.522,81 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a serem repassados pelo Estado em 07 (sete) parcelas de acordo com o plano de trabalho, e R\$ 9.522,81 (Nove mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) como contrapartida financeira do Município de Itapopolis. CREDITO ORÇAMENTARIO: despesa controlada por conta de Subprojeto 011126, Item Orçamentário 44.40.42.02, Fonte 0161, empenhados no Orçamento para 2016, conforme Nota de Empenho Global nº 2016NE000359, de 13/05/2016. VIGENCIA: 12/05/2016 a 31/12/2016. SIGMARTARIO: Sr. Ricardo Pereira Martins, pela Agência de Desenvolvimento Regional e Sr. Juliano Pozzi Pereira, pelo município de Itapopolis. Cod. Mat.: 375705

Agências de Desenvolvimento Regional

ADR - BLUMENAU

PORTARIA Nº 01120/16

O Secretário Executivo da Agência de Desenvolvimento Regional de Blumenau (ADR Blumenau), de acordo com a competência delegada pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, resolve DESIGNAR a servidora BERTHINA VIEIRA PEREZ GONCALVES, matrícula 153.110-01, para atuar como Coordenadora Secundária da ADR Blumenau, em substituição a servidora LUCIANA TRENTINI, matrícula 356.053-04, no período de 20/05/2016 a 18/06/2016. Data: 12/05/2016. Secretário Executivo: Cassio Munio Chagnier de Quadros. Cod. Mat.: 375602

Regional de Blumenau

Regional de Blumenau

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Regional de Brago do Norte

Cod. Mat.: 375772

GERAL das JARI e Impostos de Panadilhas de DETRAN/SC, cada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, em 16 de maio de 2016. Graziela Maria Casas Bianco, Coordenadora de Registro, Expediente e Prestação de Serviço, ADR Blumenau, Rua Curitiba utilizando 250m de bueiros de 40cm e 12m de bueiro de 30cm entre o trecho da Rua Capador até Avenida Blumenau, Rua Curitiba utilizando 250m de bueiros de 40cm e 12m de bueiro de 30cm entre o trecho da Rua Capador até Avenida Blumenau, com a finalidade de reduzir gastos com manutenção de vias públicas, escoramento rápido de águas das chuvas, reduzindo alagamentos, inundações e deslizamentos VALOR DO CONVENIO: Totais de R\$ 59.522,81 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a serem repassados pelo Estado em 07 (sete) parcelas de acordo com o plano de trabalho, e R\$ 9.522,81 (Nove mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) como contrapartida financeira do Município de Itapopolis. CREDITO ORÇAMENTARIO: despesa controlada por conta de Subprojeto 011126, Item Orçamentário 44.40.42.02, Fonte 0161, empenhados no Orçamento para 2016, conforme Nota de Empenho Global nº 2016NE000359, de 13/05/2016. VIGENCIA: 12/05/2016 a 31/12/2016. SIGMARTARIO: Sr. Ricardo Pereira Martins, pela Agência de Desenvolvimento Regional e Sr. Juliano Pozzi Pereira, pelo município de Itapopolis. Cod. Mat.: 375705

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

do art. 175, em conformidade com a decisão proferida no processo administrativo nº 0238058732, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>21</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

EXECUÇÃO DE DRENAGEM NA AVENIDA BLUMENAU, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC.

2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega do referido objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pela qual responde o Senhor Virlei da Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura, e ao Senhor Marcelo Giroto de Carvalho, Engenheiro Civil, a quem caberão realizar a verificação da qualidade e conformidade da obra (s) entregue (s) pela(s) empresa(s) vencedora(s).

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

A descrição de serviços e materiais a serem utilizados está detalhada no Plano de Trabalho anexo a este, sendo **R\$ 59.523,81 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)** o preço máximo admitido para a "Execução da drenagem na Avenida Blumenau utilizando 12 m de bueiro de 100 cm, 18 m de bueiro de 80 cm, 16 m de bueiro de 40 cm e 12 m de bueiro de 30 cm entre o trecho da Rua Florianópolis até o final da Avenida Blumenau, Rua Joinville utilizando 33 m de bueiro de 100 cm e 12 m de bueiro de 60 cm, Rua Mafra utilizando 12 m de bueiro de 60 cm e 12 m de 40 cm entro o trecho da Rua Caçador até a Avenida Blumenau, Rua Curitibaanos utilizando 250 m de bueiro de 40 cm e 90 m de bueiro de 30 cm entre o trecho da Rua Caçador até a Avenida Blumenau", de acordo com o Convênio nº 2016TR000816, em anexo ao presente termo.

4. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

A definição dos métodos a serem utilizados está de acordo com os objetivos, metas e etapas de execução com o respectivo cronograma, devidamente justificados, para o período de vigência do **Convênio nº 2016TR000816**, firmado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas e o Município de Irineópolis / SC.

5. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 22
Comissão Permanente de Licitação

As obras de drenagem e manejo de águas pluviais são de suma importância para a qualidade de vida da população das cidades na medida em que se acumulam os efeitos negativos das chuvas.

O objetivo principal é a diminuição de gastos com a manutenção das vias públicas, com escoamento rápido de águas das chuvas, reduzindo o risco de alagamentos, inundações e deslizamentos.

Realizando um adequado sistema de drenagem proporcionará uma série de benefícios para toda a população do Distrito de Poço Preto, município de Irineópolis.

6. VALOR ESTIMADO DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

O valor do item "Execução da drenagem na Avenida Blumenau utilizando 12 m de bueiro de 100 cm, 18 m de bueiro de 80 cm, 16 m de bueiro de 40 cm e 12 m de bueiro de 30 cm entre o trecho da Rua Florianópolis até o final da Avenida Blumenau, Rua Joinville utilizando 33 m de bueiro de 100 cm e 12 m de bueiro de 60 cm, Rua Mafra utilizando 12 m de bueiro de 60 cm e 12 m de 40 cm dentro o trecho da Rua Caçador até a Avenida Blumenau, Rua Curitiba utilizando 250 m de bueiro de 40 cm e 90 m de bueiro de 30 cm entre o trecho da Rua Caçador até a Avenida Blumenau", do Convênio nº 2016TR000816, será de no máximo de **R\$ 59.523,81 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)**, de acordo com o Plano de Trabalho.

6.1 DO PAGAMENTO

O pagamento fica condicionado à entrega do serviço/obra e respectiva apresentação de documento fiscal, bem como de documentação complementar caso solicitada, ao Município, e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Os pagamentos serão realizados conforme cronograma de desembolso do Convênio 2016TR000816, diretamente à empresa contratada, imediatamente após a liberação do recurso por parte da ADR Canoinhas e comprovação da execução dos serviços.

Para a realização dos pagamentos deverão ser utilizadas as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.007 – Construção de Pontes, Galerias e Obras de Drenagem

✓ (101) – 4.4.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas

✓ (103) - 4.4.90.00.00.00.00.0256 – Aplicações Diretas

7. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>23</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

➤ A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

➤ A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

➤ A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

➤ Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

➤ A contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela substituição do (s) equipamento (s) quanto à possíveis danos que venham a ocorrer ao mesmo, decorrentes de carregamento, transporte ou outro, até entrega e aceitação do mesmo por parte do responsável;

➤ Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

➤ O Município, por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como com relação as demais condições aqui estabelecidas.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e o controle referente à qualidade e conformidade do objeto a ser executado, serão de competência e responsabilidade da Municipalidade, através do Senhor Marcelo Giroto de Carvalho, Engenheiro Civil, CREA 134845-D/PR.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>24</u>

Comissão Permanente de Licitação

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser devidamente executado pela empresa (s) vencedora (s) do presente nos locais definidos no objeto do **Convênio nº 2016TR000816**, com início no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão e recebimento da respectiva ordem de serviço, a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Irineópolis / SC.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço;
- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade;
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente objeto deverão ser dirimidas junto ao Engenheiro Civil Senhor Marcelo Giroto de Carvalho.

Irineópolis (SC), 18 de Maio de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 25

Comissão Permanente de Licitação

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: Drenagem de vias

LOCALIDADE: Distrito de Poço Preto – IRINEÓPOLIS – SC

1.0 RESUMO DO PROJETO

1.1 Introdução:

O presente memorial descritivo tem por objetivo orientar a execução dos serviços de drenagem nas vias, apontadas no projeto, do distrito de Poço Preto.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes e as recomendações fornecidas pelos fabricantes.

Toda e qualquer alteração no projeto que por ventura seja necessária para a boa execução dos serviços deverá ser previamente aprovada pelo engenheiro fiscal.

A fiscalização poderá paralisar a obra, ou mesmo mandar refazê-la, quando os serviços não se apresentarem de acordo com o projeto ou solicitação do fiscal.

A vigilância da obra é de responsabilidade da CONTRATADA até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos recorrentes da execução da mesma.

Somente poderão permanecer no canteiro de obras funcionários devidamente equipados com os equipamentos de proteção individual (EPI's) recomendados pela norma regulamentadora NR 06. A fiscalização poderá interditar ou embargar a obra caso existam funcionários com equipamentos em desacordo com o exigido pela norma.

O canteiro de obra deverá estar de acordo com a norma regulamentadora NR 18.

A fiscalização reserva-se o direito de proibir a entrada de qualquer pessoa temporariamente ou permanentemente no canteiro de obras.

As medições serão realizadas mensalmente, conforme cronograma, e, quando executadas, deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável da obra para eventuais esclarecimentos.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 26

Comissão Permanente de Licitação

1.2 Serviços técnicos:

Os serviços serão divididos nas seguintes etapas:

- 1) Locação da obra com auxílio topográfico
- 2) Escavação das valas
- 3) Execução de base de brita para assentamento dos tubos
- 4) Assentamento dos tubos com juntas argamassadas
- 5) Reaterro das valas com material adensado

Todo o material, mão de obra e serviços complementares necessários para a conclusão dos serviços licitados é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Todo o material empregado na obra poderá sofrer recusa da fiscalização caso não atendam as exigências do projeto proposto.

Não serão aceitos tubos com encaixes quebrados ou com concretagem deficiente.

A locação da obra deverá ser realizada com auxílio de topografia. Problemas na obra advindos da má locação da estrutura serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

1.3 Equipamentos:

Serão fornecidos pela empresa CONTRATADA todos os equipamentos necessários para a execução da obra, assim como os equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's) conforme estabelecido pelas normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>27</u>
Comissão Permanente de Licitação

1.4 Limpeza da Obra:

O local da obra deverá ser mantido limpo e organizado, com todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e a higiene dos operários.

Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser acondicionados em local adequado, protegidos da umidade e de outros agentes agressivos, seguindo sempre a recomendação do fabricante.

Os resíduos de construção e demolição provenientes da execução dos serviços licitados são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser separados, para fins de reciclagem, e descartados em local adequado.

2.0 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 Placa da obra e Locação da obra

A prefeitura municipal fornecerá o modelo gráfico da placa que deverá ser aplicado na obra.

A obra deverá ser locada com auxílio de topografia.

Os marcos de referencia utilizados para a locação da obra deverão ser preservados.

2.2 Escavação

As valas deverão ser escavadas com equipamento mecânico.

As valas existentes deverão ser limpas e removida a camada vegetal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>28</u>
Comissão Permanente de Licitação

As novas valas deverão ser escavadas em dias secos e deverá ser evitada à exposição do solo desprotegido às intempéries.

As novas valas abertas, bem como àquelas em que estiverem sendo realizados serviços, deverão estar devidamente sinalizadas e protegidas contra acidentes.

O fundo das valas deverão ser compactados com compactador manual para melhor desempenho da fundação.

2.3 Camada de Brita

Após a execução da escavação e a compactação do leito, deverá ser executada camada de 10 cm de brita para assentamento dos tubos. Tal camada tem a dupla função de reforço da fundação e leito drenante.

2.4 Assentamento da Tubulação

Os tubos deverão estar em perfeito estado de concretagem para assentamento. Devem ser descartados todos os tubos com falhas de concretagem ou com danos nos encaixes.

Após assentamento, as juntas deverão ser revestidas por argamassa.

Deverão ser tomados cuidados extras para o assentamento da tubulação de 100cm devido ao peso de cada peça.

2.5 Reaterro das valas

Após o assentamento dos tubos, as valas deverão ser reaterradas tomando-se o cuidado para não danificar a tubulação. Devido à pequena cobertura de terra sobre os tubos, não devem ser usados rolos pesados para compactação do solo.

As primeiras camadas de compactação devem ser executadas manualmente.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 29

Comissão Permanente de Licitação

3.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá atender aos projetos apresentados.

A CONTRATADA tem ciência do presente memorial descritivo e do orçamento, comprometendo-se a cumprir tais instruções.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA a execução e o ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis ao pleno funcionamento, mesmo que não constem em projeto, memorial descritivo e orçamento.

Em função da diversidade de marcas existentes para aquisição dos materiais, eventuais substituições serão possíveis desde que apresentados com antecedência e possuindo equivalência de desempenho técnico com o produto especificado em projeto, devendo ser apresentada a comprovação de desempenho através de ensaios realizados pelo fabricante de acordo com as normas brasileiras.

Eng. Marcelo G. de Carvalho

CREA PR 134845-D

VISTO CREA SC 129199-2

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBJETO: DRENAGEM PLUVIAL E RECOMPOSIÇÃO DO ASFALTO
 Endereço: RUAS JOINVILLE, MAFRA, BLUMENAL E CURITIBANOS
 Município: Irineópolis
 Executor: Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC.

Início da obra: ALR - (Após Liberação de Recursos)
 Término: 90 DIAS alr

Período: Abril a Dez/2016


DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS (R\$)	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR															
			1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES		6º MES		7º MES			
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
Serviços Iniciais	1.939,24	3,26	1.939,24	3,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Drenagem e Obras de Artes Correntes	48.060,76	60,74	13.060,76	27,54	6.000,00	10,08	6.000,00	10,08	6.000,00	10,08	6.000,00	10,08	6.000,00	10,08	6.000,00	10,08	5.000,00	8,40
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL SIMPLES	R\$50.000,00	84,00	15.000,00	25,20	6.000,00	10,08	6.000,00	30%	6.000,00	10%	6.000,00	10%	6.000,00	10%	6.000,00	10%	5.000,00	10%
TOTAL ACUMULADO	R\$50.000,00	84,00	15.000,00	25,20	21000	35,28	27.000,00	54,0%	33.000,00	66,0%	39.000,00	78%	45.000,00	90%	50.000,00	70%		
Drenagem e Obras de Artes Correntes	9.523,81	16,00	-	-	1.111,11	1,87	1.111,11	1,87	1.111,11	1,87	1.111,11	1,87	1.111,11	1,87	1.111,11	1,87	1.111,11	1,87
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL SIMPLES	R\$9.523,81	16,00	2.857,14	30%	1.111,11	1,87	1.111,11	12%	1.111,11	10%	1.111,11	10%	1.111,11	10%	1.111,11	10%	1.111,11	10%
TOTAL ACUMULADO	R\$9.523,81	16,00	2.857,14	30%	3.968,25	2,17	5.079,36	228%	6.190,47	40%	7.301,58	50%	8.412,70	60%	9.523,81	70%		
RECURSOS DO CONCEDEnte	50.000,00	84,00	15.000,00	25,20	6.000,00	10,08	6.000,00	30,00	6.000,00	10,00	6.000,00	10,00	6.000,00	10,00	6.000,00	10,00	5.000,00	10,00
RECURSOS DO PROPONENTE	9.523,81	16,00	2.857,14	0,30	1.111,11	11,67	1.111,11	11,67	1.111,11	10,00	1.111,11	10,00	1.111,11	10,00	1.111,11	10,00	1.111,11	10,00
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL SIMPLES	R\$59.523,81	100,00	17.857,14	30,00	7.111,11	11,95	7.111,11	12%	7.111,11	12%	7.111,11	12%	7.111,11	12%	7.111,11	12%	6.111,11	10%
TOTAL ACUMULADO	R\$59.523,81	100,00	17.857,14	30,00	24.968,25	41,95	32.079,37	54%	39.190,48	66%	46.301,59	78%	53.412,70	90%	59.523,81	100%		

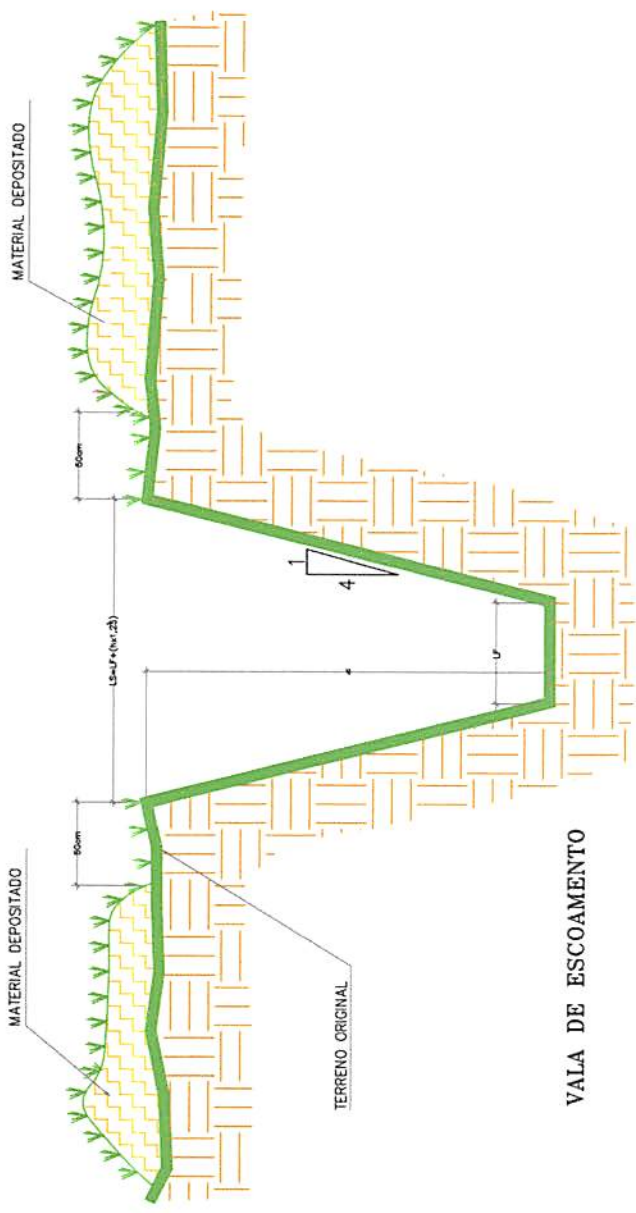
Irineópolis, 15 de Abril de 2016.

Juliano Pozzi Perreira
 Prefeito Municipal.

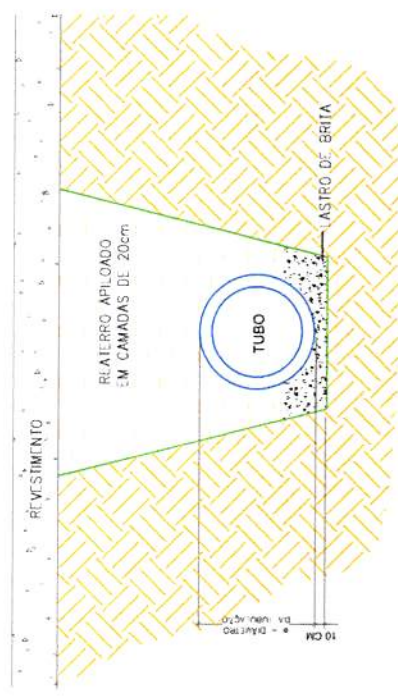
Marcelo Giroto de Carvalho
 Marcelo Giroto de Carvalho
 Resp. Técnico Crea 134845-D

Comissão Permanente de Licitação
 Fl. nº 30
 Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina

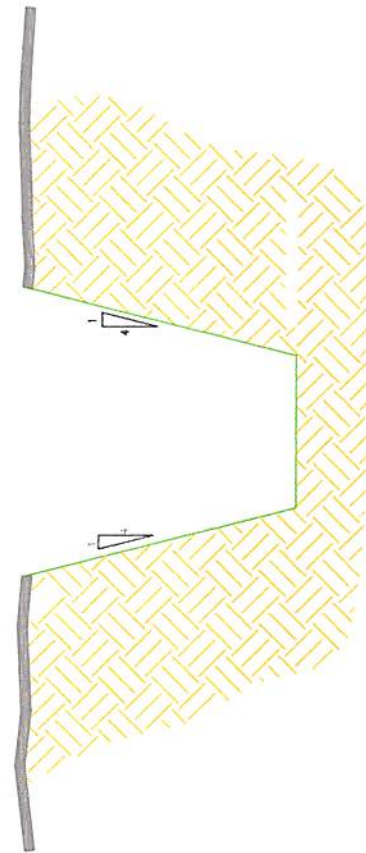
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA	
PROJETO TIPO TRAVESSA COM BSIQ D=80cm DE BERÇO COM ENROCAMENTO E LAJE	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS



VALA DE ESCOAMENTO

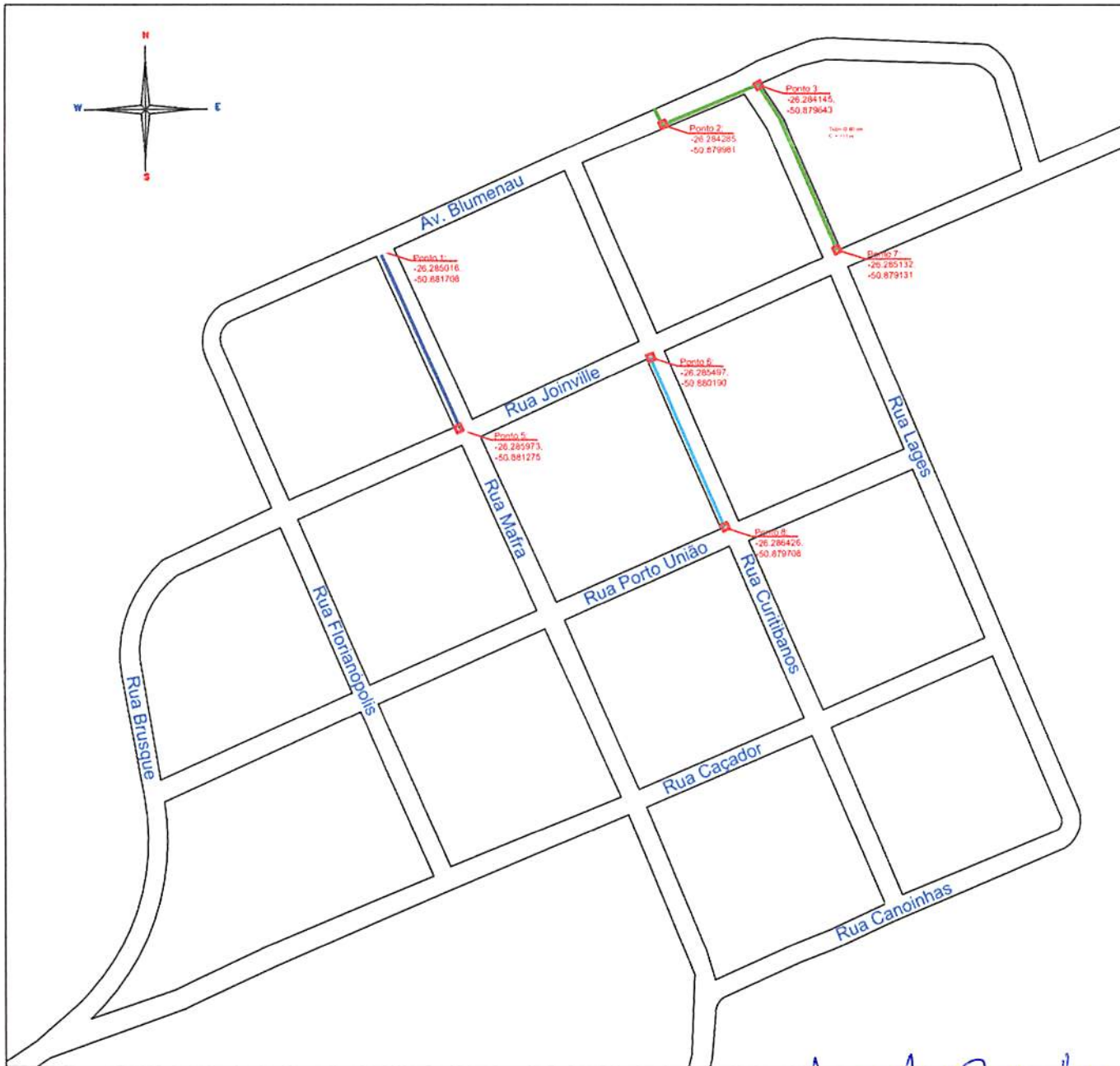
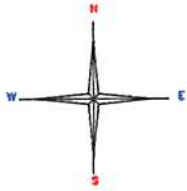


ASSENTAMENTO DE TUBOS



ESCAVAÇÃO DE VALAS

Marcelo Carvalho
Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
VISTO CREA SC 129199-2



Rua / Obra	P. Inic
Avenida Blumenau	-26.2885, -50.8781
Bueiro Ø 60 cm	75 m
Caixa coletora c/ boca de lobo e grelha	1 ud
Rua Lages	-26.2845, -50.8643
Bueiro Ø 60 cm	113 m
Caixa coletora c/ boca de lobo e grelha	2 ud
Rua Mafra	-26.2816, -50.8708
Bueiro Ø 100 cm	70 m
Caixa coletora c/ boca de lobo e grelha	1 ud
Rua Curitibaanos	-26.2826, -50.8708
Bueiro Ø 40 cm	100 m
Caixa coletora c/ boca de lobo e grelha	2 ud

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINI

DATA: 19/11/2015	OBRA: Drenagem - Distrito de Poço
DESENHO Eng. Marcelo G. Carvalho	CONTEÚDO: Planta de localização da dre
ESCALA S/E	
FOLHA 01/01	Eng. Marcelo Giroto de Car CREA 134845-D/PR Visto Crea SC 129199-2

Marcelo G. de Carvalho
 Eng. Marcelo G. de Carvalho
 CREA PR 134845-D
 VISTO CREA SC 129199-2

Comissão Permanente de Licitação

F. Nº
32

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

ESTIMATIVA DE CUSTOS

REFERENCIAL DE PREÇO

PROJETO: DRENAGEM DE VIAS URBANAS

2015

BDI Desonerado:

LOCALIZAÇÃO:

POÇO PRETO

CARACTERÍSTICAS:

Extensão:
Gabarito:
Área Pista:
Área Total:

ITEM	CODIGO REFERENCIAL DE PREÇOS		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	CUSTO TOTAL
	Deinfra/SC ou SEINFRA	Sinapi				R\$	R\$
	Referência Agosto 2013	Referência Fevereiro 2015					
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1		74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizada	m2	2,50	427,70	1.069,24
1.2	C2872		Locação da Obra com auxílio topográfico	m	435,00	2,00	870,00
			SUB TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES				1.939,24
3			DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES				
3.1		89886	Escavação mecânica de vala em material 1a com utilização de escavadeira hidráulica para tubulação Ø 60 cm	m3	190,00	6,56	1.246,40
3.2		72920	Reaterro de vala com material, reaproveitado ou empréstimo, adensado e vibrado	m3	418,07	16,50	6.898,14
3.3			Forn. E assent. De tubos ø 30cm c/ lastro de brita	m	-	34,00	0,00
3.4			Forn. E assent. De tubos ø 40cm c/ lastro de brita	m	100,00	44,82	4.482,00
3.5			Forn. E assent. De tubos ø 60cm c/ lastro de brita	m	190,00	102,00	19.380,00
3.5			Forn. E assent. De tubos ø 80cm c/ lastro de brita	m	-	148,00	0,00
3.6			Forn. E assent. De tubos ø 100cm c/ lastro de brita	m	70,00	250,00	17.500,00
3.7		74164/004	Lastro de brita	m3	43,00	75,00	3.225,00
3.9		83659	Caixa coletora tipo boca de lobo para bstc d=40 A 80cm com grelha concreto	Unid.	7,00	693,29	4.853,03
			SUB TOTAL DE DRENAGEM				57.584,57
			TOTAIS R\$				R\$ 59.523,81

DATA:

abr/16

NOME:

Eng. Marcelo Giroto de Carvalho
CREA 134845 - D / PR

ASSINATURA:

Marcelo Giroto



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 34

Comissão Permanente de Licitação

Relatório Fotográfico

1 – Avenida Blumenau

Na Avenida Blumenau, serão executados 77 metros de tubos de concreto com diâmetro de 60 cm assentados sobre camada de brita, e caixa de passagem com boca de lobo para mudança de percurso e escoamento das águas superficiais.

Figura 1 - Avenida Blumenau com a indicação das obras





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n° 35

Comissão Permanente de Licitação

2 – Rua Joinville

Na rua Joinville será executada a troca da tubulação intermitente e com diâmetros diversos, por tubulação de concreto com diâmetro de 60 cm assentada sobre base de brita.

Figura 2 - Tubulação intermitente da rua Joinville a ser substituída





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>36</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

3 – Rua Mafra

Na Rua Mafra, entre a Av. Blumenau e a Rua Joinville, está prevista a colocação de 68 tubos de 100 cm, assentados sobre base de brita.

Figura 3 - Colocação de 68 tubos de 100 cm





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



4 – Rua Curitibaanos

Na Rua Curitibaanos estão previstos a colocação de 100 tubos com diâmetro de 40 cm assentados sobre camada de brita, será executada caixa de ligação para entroncamento da tubulação junto à da Rua Joinville.

Figura 4 - Colocação de 100 tubos de 40 cm





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 38

Comissão Permanente de Licitação

5 – Rua Lages

Na Rua Lages está prevista a implantação de 113 tubos de concreto com diâmetro de 60 cm para interceptar as água advindas do campo. A tubulação será conectada à da Av. Blumenau através de caixa de passagem com boca de lobo.

Figura 5 - Colocação da tubulação de 60 cm da rua Lages



Marcelo Giroto de Carvalho

Marcelo Giroto de Carvalho
Engenheiro Civil CREA 134845-D / PR

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

40

Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 27/2016
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 07 MESES
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 14 MESES
I - Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DA DRENAGEM NA AVENIDA BLUMENAU, DA RUA FLORIANÓPOLIS ATÉ O FINAL DA AVENIDA BLUMENAU, RUA JOINVILLE, RUA MAFRA ENTRE O TRECHO DA RUA CAÇADOR ATÉ A AVENIDA BLUMENAU, RUA CURITIBANOS ENTRE O TRECHO DA RUA CAÇADOR ATÉ A AVENIDA BLUMENAU, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2016TR000816

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
101	02.09.1.007.4.4.90.00.00.00.00.00	Construção de Pontes, Galerias e Obras de Drenag	4.4.90.51.98.00.00.00	9.523,81
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			
103	02.09.1.007.4.4.90.00.00.00.00.00	Construção de Pontes, Galerias e Obras de Drenag	4.4.90.51.98.00.00.00	50.000,00
	Fonte de Recurso : 256 - Recursos Transferências do Estado			
Total Previsto :				59.523,81

Irineópolis, 19 de Maio de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n° 41

Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 27/2016
Data do Processo Adm.: 19/05/2016
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.: EXECUÇÃO DA DRENAGEM NA AVENIDA BLUMENAU, DA RUA FLORIANÓPOLIS ATÉ O FINAL DA AVENIDA BLUMENAU, RUA JOINVILLE, RUA MAFRA ENTRE O TRECHO DA RUA CAÇADOR ATÉ A AVENIDA BLUMENAU, RUA CURITIBANOS ENTRE O TRECHO DA RUA CAÇADOR ATÉ A AVENIDA BLUMENAU, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2016TR000816

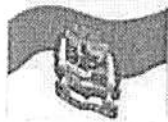
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
101	02.09	1.007	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	11.289,00	9.523,81
103	02.09	1.007	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	172.500,00	50.000,00
					Total Previsto:	59.523,81

Total Geral: 59.523,81

Irineópolis, Em 19/05/2016


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: pmi@waw.com.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 002/2016 **REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Patrícia Fabiane Fronczak

Secretária:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Membros:

Andressa Bendlin
Cassiana Lais Brand Rodrigues
Márcia Maria Kerscher
Reinaldo Stasiak

Art. 2º. No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2016, ficando revogada a Portaria n.º 539/2014 de 22/12/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 01 de Janeiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.


DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

- Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sítio a Rua Parana, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).
- Paragrafo unico* - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.
- Artigo 2º. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.
- Artigo 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 44

Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

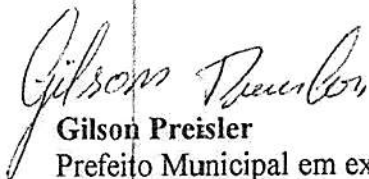
GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

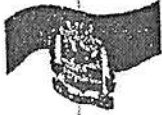
LEI

- Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.



Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 45

Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.


“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 46
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 27/2016
Número Processo / Ano: 27/2016
Data do Processo: 19/05/2016
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenhariaia
Objeto do Processo: EXECUÇÃO DA DRENAGEM NA AVENIDA BLUMENAU, DA RUA FLORIANÓPOLIS ATÉ O FINAL DA AVENIDA BLUMENAU, RUA JOINVILLE, RUA MAFRA ENTRE O TRECHO DA RUA CAÇADOR ATÉ A AVENIDA BLUMENAU, RUA CURITIBANOS ENTRE O TRECHO DA RUA CAÇADOR ATÉ A AVENIDA BLUMENAU, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2016TR000816

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
101	02.09	1.007	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	11.289,00	9.523,81
103	02.09	1.007	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	172.500,00	50.000,00
					Total Previsto:	59.523,81
					Total Geral:	59.523,81

Irineópolis, Em 19/05/2016


Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2016 TOMADA DE PREÇOS N° 11/2016

1. PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 002/2016, comunica aos interessados que está promovendo o PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2016, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 11/2016, do tipo **Menor Preço**, com adjudicação Global, no regime de **Empreitada Global**, sendo regido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

1.2. Os envelopes n° 01 contendo a documentação de habilitação e envelopes de n° 02 contendo as propostas de preços serão recebidos mediante protocolo, pelo Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Paraná, 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 08 de junho de 2016**, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas às 09:00 horas do mesmo dia e local.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a “EXECUÇÃO DA DRENAGEM NA AVENIDA BLUMENAU UTILIZANDO 12 M DE BUEIRO DE 100 CM, 18 M DE BUEIRO DE 80 CM, 16 M DE BUEIRO DE 40 CM E 12 M DE BUEIRO DE 30 CM ENTRE O TRECHO DA RUA FLORIANÓPOLIS ATÉ O FINAL DA AVENIDA BLUMENAU, RUA JOINVILLE UTILIZANDO 33 M DE BUEIRO DE 100 CM E 12 M DE BUEIRO DE 60 CM, RUA MAFRA UTILIZANDO 12 M DE BUEIRO DE 60 CM E 12 M DE 40 CM ENTRE O TRECHO DA RUA CAÇADOR ATÉ A AVENIDA BLUMENAU, RUA CURITIBANOS UTILIZANDO 250 M DE BUEIRO DE 40 CM E 90 M DE BUEIRO DE 30 CM ENTRE O TRECHO DA RUA CAÇADOR ATÉ A AVENIDA BLUMENAU, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 2016TR000816”.

2.2. Os serviços a serem prestados e os materiais a serem empregados deverão ser de ótima qualidade, os quais serão objetos de fiscalização pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, por um responsável devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização.

2.3. Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Irineópolis, e os não cadastrados, no termo do parágrafo 3º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, no mínimo 48 horas da data de entrega dos envelopes, e nas condições previstas neste edital.

3.1.1. As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral, também até 48 horas que antecedem a abertura dos envelopes.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 48

Comissão Permanente de Licitação

4.1. Os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes de habilitação e propostas.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Compras e Licitações.

05. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope de n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** deste Edital;
- d) Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Irineópolis.

5.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - publicados no Diário Oficial; ou
 - publicados em Jornal; ou
 - por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
 - por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.
A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:
Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
LC maior ou igual a 1 (um)

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 50

A
Permanente de Licitação

A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a inabilitação.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

- c) Atestado de Idoneidade Financeira expedido por 01 (um) estabelecimento bancário, com prazo máximo de emissão de até 60 (sessenta) dias.
- d) Certidão negativa de protestos e títulos, expedidos pelos escritórios de títulos da sede da Comarca do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame.

5.1.4. Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.(modelo anexo VI)
- b) Para intimações, quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa responsável pelo recebimento das informações, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-à intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.

5.1.5. Qualificação Técnica:

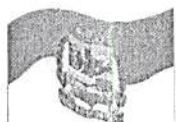
- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de SC.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao responsável Técnico da Proponente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia relativa ao estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação.
- c) Comprovação do licitante de possuir um responsável técnico pela obra, **Engenheiro Civil**, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa, deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do **registro do profissional** no livro de registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de **Contrato de Prestação de Serviço, registrado no CREA**. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.
- d) Declaração Formal e Expressa, firmada pela proponente de que visitou o local e conhece o lugar onde será executada a obra, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Declaração do conhecimento e cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

5.2. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor do Município de Irineópolis, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 51

Comissão Permanente de Licitação

a. A licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº 1, comprovante de prestação de Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor orçado para consecução do objeto da presente, em uma das modalidades previstas na Lei de Licitações e suas Atualizações posteriores, quais sejam: caução em dinheiro; seguro-garantia; fiança bancária.

b. A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na agência do Banco do Brasil S/A, nº 2143-1, conta nº 821-4. Em qualquer uma das modalidades descritas no item 6 a, deverá ser protocolado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

c. O indicado no item "a", deverá ser protocolado até o segundo dia útil antecedente a data de abertura prevista no preâmbulo deste.

d. A Garantia de Proposta das licitantes inabilitadas, das licitantes com propostas desclassificadas e das licitantes com propostas classificadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da homologação e adjudicação, mediante solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

07. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope de n.º 02, contendo a proposta de preços deverá atender os seguintes requisitos:

a) A proposta de preços deverá estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, datilografada ou impressa em papel tipo ofício sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos elaborados considerando as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório;

b) A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação, com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas:

- Todos os materiais constantes da Planilha de Orçamento, com preço unitário e total;
- Valor correspondente à mão de obra a ser empregada na execução do objeto, discriminado em planilhas;
- Todos os custos com equipamentos, máquinas e ferramental, discriminado em planilhas;
- Todas as taxas, tributos e outras despesas que compõem o preço da obra, discriminado em planilhas;
- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;
- A proposta de preços deverá ser acompanhada de preços unitários e totais;
- Margem de Lucro Bruto, discriminado em planilhas;
- O valor total de cada item do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela proponente, como parte integrante da proposta de preços, não poderá sofrer variações e alterações superiores a 30%, para mais ou para menos, em comparação aos valores constantes do cronograma Físico-Financeiro, elaborado pelo Município, sempre respeitado o preço máximo da obra, sob pena de desclassificação da proposta.

No preço deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste certame.

Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

Na proposta de preços deverá ser discriminado os valores de materiais/equipamentos fornecidos e de mão de obra, descritos em planilhas.

08. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 52

Comissão Permanente de Licitação

8.1. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presente. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste edital, em seção pública, a Comissão de Licitação receberá envelopes de nº. 01 contendo os documentos de habilitação e de nº. 02 contendo as propostas de preços, não sendo recebidos documentos de habilitação e proposta após a hora aprazada.

8.2. A abertura dos envelopes de nº. 01 contendo os documentos de habilitação, observará os seguintes procedimentos:

8.2.1. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de nº. 01 contendo os documentos de habilitação, fazendo a análise do conteúdo e verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação todos os documentos, facultando aos participantes presentes o mesmo procedimento.

8.2.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação em conformidade com o exigido no item 05 (cinco) e seus sub-itens deste edital.

8.2.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura dos envelopes de Nº 02 contendo as propostas de preços.

8.2.4. Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação, respeitando o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes de Nº 02 contendo as propostas de preços.

8.3. A abertura dos envelopes de Nº 02 contendo as propostas de preços, observará os seguintes procedimentos:

8.3.1. Os envelopes de Nº 02 contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados serão abertos e rubricados folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

8.3.2. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos a esclarecer a instrução do processo.

8.3.3. Após a abertura dos envelopes de Nº. 02, a Comissão de Licitação procederá à análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

8.4. O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

8.4.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **Menor Preço Global**.

8.4.2. Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Cotar preços, de produtos fora das especificações contidas no Edital;
- d) Cotar preços acima do valor máximo fixado no **Item 09** deste Edital.

8.4.3. No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de menor preço apurado das Propostas.

8.4.4. Havendo empate entre duas ou mais proposta apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

8.4.5. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

09. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Tesouraria, a título de Garantia da execução contratual, o recolhimento da importância de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>53</u>
Comissão Permanente de Licitação

9.2 A garantia será depositada pela Tesouraria, em Caderneta de Poupança, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços. Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.

9.3 No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.

10. PREÇO MÁXIMO A SER ADMITIDO

10.1. Será admitido o preço máximo de **R\$ 59.523,81 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)**.

Propostas com valores, acima do valor máximo, serão consideradas desclassificadas.

11. REAJUSTE

11.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da despesa: Projeto Atividade 1007 – Construção de pontes, galerias e obras de drenagem

- 4.4.90.00.00.00.00.0100 (101) – Aplicações Diretas;

- 4.4.90.00.00.00.00.0256 (103) – Aplicações Diretas.

12.2. Recursos próprios e através do Convênio nº 2016TR000816, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas e o Município de Irineópolis.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº. 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato conforme minuta identificada como Anexo I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

14.2. O Município de Irineópolis poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93 atualizada.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O prazo máximo para a execução é de 07 (sete) meses conforme Cronograma Físico-Financeiro. Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas no Instrumento de Contrato.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 54

Comissão Permanente de Licitação

15.2. Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa vencedora do certame, bem como todos os custos de aquisição serão encargos da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do memorial descritivo.

15.3. A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações e elementos técnicos relacionados neste Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizada e aprovada por esta Municipalidade.

15.4 O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

16. RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

16.2. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

16.3. A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

16.4. A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

16.5. A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

16.6. A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

16.7. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

16.8. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

16.9. A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.10. A Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 55

Comissão Permanente de Licitação

17.1. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma Físico-financeiro, a cada boletim de medição, sendo a última parcela efetuada, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, acompanhada das folhas de pagamento, quitadas dos empregados envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), guias comprovando o recolhimento do FGTS. No ato de cada pagamento, a contratada, deverá apresentar as GPS vinculada a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

17.2. Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a **CONTRATADA**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

17.3 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- a) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

18. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através da Secretaria de Infraestrutura, com responsável designado para este fim (de acordo com item 2.2. do objeto), à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

18.2. A fiscalização se efetivará no local da obra.

18.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

18.4. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

18.5. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

18.6. A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

18.7. Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS